



PUBLICADO NO DJE Nº 01,
DE 7/10/22 PÁG. 2/3
AD

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

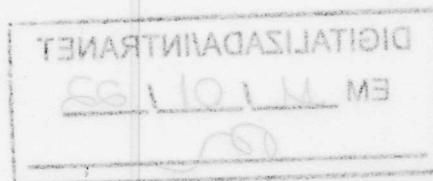
ATA DA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO
ELETRÔNICO NO PERÍODO DE 3 A 4 DE DEZEMBRO DE 2021

À zero hora do dia três de dezembro de dois mil e vinte e um, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Washington Luiz Damasceno Freitas, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Convocado para dar continuidade ao julgamento do Recurso Eleitoral PJE Nº 0600313-39.2020.6.02.0003, o Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. Convocado, também, para participar do julgamento do Prestação de Contas PJE Nº 0600039-21.2019.6.02.0000, o Desembargador Eleitoral Substituto Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Antônio Henrique de Amorim Cadete, bem como o Senhor Secretário, Dr. Maurício de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior. Após, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600313-39.2020.6.02.0003 - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ/AL (3ª ZONA ELEITORAL). RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES. RECORRENTE: DAVID CABRAL DAVINO - VEREADOR. ADVOGADO: MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO - OAB AL0009569. ADVOGADO: FÁBIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO - OAB AL0003683.** Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso; por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Maurício César Brêda Filho e Hermann de Almeida Melo, em superar a preliminar de nulidade da sentença; para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença recorrida, para aprovar as contas do recorrente, tornando insubsistente a multa a ele aplicada em sede de Embargos de Declaração no 1º (primeiro) grau de jurisdição, nos termos do voto do Relator. Os Desembargadores Eleitorais Felini de Oliveira Wanderley e Ney Costa Alcântara de Oliveira divergiram apenas porquanto votaram pela aprovação das contas com ressalvas. Suspeita a Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena. Participações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

dos Desembargadores Eleitorais Substitutos Ney Costa Alcântara de Oliveira e Paulo Barros da Silva Lima. O Desembargador Eleitoral Washington Luiz Damasceno Freitas presidiu o julgamento. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600039-21.2019.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC). **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA – ESTADUAL. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL6638. REQUERENTE: JOÃO CALDAS DA SILVA. REQUERENTE: LILIANE ATTANASIO ANDRADE. Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em desaprovar as contas do Órgão de Direção Estadual do Partido Social Cristão - PSC relativas ao exercício financeiro 2018, nos termos do art. 45, III, a e b, da Resolução TSE nº 23.604/2019, bem como pelo recolhimento ao erário dos valores de R\$ 59.543,18 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) e de R\$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais), conforme apontado, respectivamente, nos itens 9.5 e 9.6 do parecer conclusivo Id. 9772958, nos termos do voto da Relatora. Suspeito o Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Milton Gonçalves Ferreira Netto. **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS: RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600190-16.2021.6.02.0000** – RECURSO ADMINISTRATIVO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 01/2021 DO TRE/AL, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. INTERESSADOS: IVAN PORTELA DE MACEDO, CESAR EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS, LUCIANA BITTENCOURT DE ALMEIDA SILVA, GUILHERME APPELT, MARCELO REZENDE FEITOSA, THAIS LOUISSE ACIOLI BARROS, MARILIA MOURA DE ANDRADE BEZERRA E OUTROS SERVIDORES. Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo, devendo ser mantida, em sua integralidade, a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.171, de 04/12/2021). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600191-98.2021.6.02.0000** – MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DE REMOÇÃO, REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021, DE 16/11/2021, PUBLICADO NO DJE/AL EM 17/11/2021, PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES.

Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, homologar a classificação aferida no Concurso de Remoção realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com a Portaria Diretoria-Geral nº 09, de 22 de novembro de 2021, publicada no DJE/AL em 23/11/2021, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.172, de 04/12/2021). Na parte administrativa, foram aprovadas as Resoluções n.s 16.171 e 16.172. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e um, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 6 de dezembro de 2021

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 22/10/22

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DE REMOÇÃO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021, DE 16/11/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO EM 17/11/2021, PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a unanimidade de votos, homologar a classificação atendida no Concurso de Remoção realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com a Portaria Diretoria-Geral nº 09, de 22 de novembro de 2021, publicada no DIÁRIO em 23/11/2021, nos termos do voto do Relator (Resolução nº 16.172, de 04/12/2021). Na parte administrativa, foram aprovadas as Resoluções nºs 16.171 e 16.172. Nada mais havendo a tratar, as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e um, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, *[Handwritten signature]* Diretor-Geral, MAURÍCIO DE OMEIA SOUZA, lavrei a presente ata que após aprovada, foi assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 6 de dezembro de 2021

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente